PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua São José, 263, Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000

PROJETO DE LEI Nº 231/2001

"Autoriza o Executivo Municipal conceder desconto sobre multas e juros incidentes sobre tributos de devedores inscritos em Dívida Ativa e dispõe sobre o seu parcelamento"

O Povo do Município de **Santana do Paraíso** – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de 70% (setenta por cento) sobre multas, juros e correção monetária, no recebimento da Dívida Ativa, para pagamento no exercício de 2001.

Art. 2º - O pagamento da Dívida Ativa far-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

I – Valores até R$150,00 (Cento e cinqüenta reais) poderão ser parcelados em 03 (três) vezes;

II – Acima de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais) poderão ser parcelados em 05 (cinco) vezes;

Art. 3º - A Dívida Ativa não quitada até 20 de outubro de 2001, constituirá objeto de execução fiscal neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de março de 2001

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Aprovado em 1ª votações,
com sete votos à favor e um
votos contra.
Em, 18 / 04 / 2001
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com sete votos à favor e um
votos contra.
Em, 24 / 04 / 2001
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com sete votos à favor e um
votos contra.
Em, 24 / 04 / 2001.
PRESIDENTE DA CÂMARA